



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Indicente*
Ed (s) N° 1370 13/09/09/2008
Joaquim Gerk Tavares
Responsável

LEI N°1370/2008

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA CHÁCARA PENA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHACARA PENA**, no valor de **R\$3.000,00**(Três Mil Reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo, crédito especial para cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

Art. 3º - A Associação Turística Rural e Ação Social, Produtores Rurais e Moradores Chácara da Pena, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2008.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito